Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 007688

DESPACHO
APROVADO
Ribeirão Preto, 01 SET. 2020
Presidente

EMENTA: *Requer informações sobre providências relativas ao objeto da Indicação nº 3051, de 10 de outubro de 2017.*

Senhor Presidente!

O Senhor Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições e no exercício das funções previstas no artigo 10, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 109, inciso XI e 122 do Regimento Interno, propõe o seguinte **REQUERIMENTO**:

Considerando que a preservação do meio ambiente se insere no contexto de competência constitucional comum afeta ao Município de conformidade com o previsto no Art. 23, incisos VI e VII;

Considerando o interesse público no aproveitamento de área pública para que sirva como parque municipal no Distrito de Bonfim Paulista e que este assunto foi objeto da Indicação nº 3051, de 10 de outubro de 2017 (cópia anexa);

Considerando que não houve resposta formal a respeito de quais providências foram ou serão adotadas pela Administração para atendimento ao objeto da referida Indicação a benefício da preservação ambiental e da população local;

REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que preste as informações acerca do destino e das providências adotadas ou que serão adotadas e relativas a Indicação nº 3051, de 10 de outubro de 2017.

Ribeirão Preto-SP, 31 de agosto de 2020.

Paulinho Pereira
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Nº 003051

DESPACHO
Encaminhe-se ao
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto, 10 OUT 2017
Presidente

EMENTA: *Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adote providências para implantação de Parque Urbano Ecológico no Distrito de Bonfim Paulista, em local que especifica.*

O Senhor Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições e no atendimento ao interesse público e exercício das funções previstas no artigo 10, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 123 do Regimento Interno, propõe a seguinte **INDICAÇÃO**:

Considerando que a preservação do meio ambiente se insere no contexto de competência constitucional comum afeta ao Município de conformidade com o previsto no Art. 23, incisos VI e VII;

Considerando que a autonomia federativa se caracteriza pela existência, em cada Ente da Federação brasileira, de órgãos governamentais próprios e posse de competências exclusivas, que incidem sobre o mesmo povo e o mesmo território, em planos diversos, graças ao sistema constitucional de repartição de competências dentre os Entes Federativos; responsável, também, por uma atuação pública que deve ser eficiente e eficaz;

Considerando que a própria Constituição articula a dimensão material de competências legislativas (formal) e material (administrativa e de execução) e que é da Administração Municipal a competência relacionada ao desempenho de tarefas, tomada de decisões e providências, à prestação de serviços, enfim, à execução de toda e qualquer atividade de relevante interesse público que a Carta Magna lhe acometeu;

Considerando que o papel do Município é de fundamental importância para a eficácia das políticas públicas, normas e ações de proteção ambiental e que devem ser propiciadas a benefício da população, soluções compartilhadas na aplicação de instrumentos de gestão ambiental de modo que haja melhor cooperação entre os Entes Federados;

Considerando que incumbe ao Poder Público assegurar e dar efetividade ao direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida e que na delimitação constitucional citada há interesse público local a ser contemplado na preservação do verde, que deve receber uma atenção maior e constituir uma preocupação constante da gestão municipal do meio ambiente;

Considerando a existência, no âmbito local, no Distrito de Bonfim Paulista, de área pública disponível e que se mostra apta a receber um Parque Urbano Ecológico, sendo ela uma área adjacente, localizada nos fundos do Centro Esportivo "Jornalista José Wilson Toni", no bairro Jd. San Fernando, que pelas suas características e dimensões pode e deve ser explorado para implantar um Parque Ecológico que muito contribuirá com a preservação ambiental;

Considerando que se mostra recomendável à Administração Municipal venha a agir de forma expedita e eficiente, promovendo o necessário para a preservação ambiental em todo o território municipal e que o Município e, particularmente, o Distrito de Bonfim Paulista e região se beneficiariam muito em ter um Parque Urbano Ecológico, que já aproveitaria equipamentos urbanos implantados no referido Centro Esportivo, os quais necessitam, também, de adequada reforma e manutenção.

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine, através das vias legais e administrativas pertinentes, o seguinte:

a) sejam adotadas as medidas cabíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais estruturas administrativas, para que **viabilize projeto de caráter ambiental voltado à preservação do verde no Município, criando e efetivamente instalando um Parque Urbano Ecológico no Distrito de Bonfim Paulista, em área adjacente e nos fundos do Centro Esportivo "Jornalista José Wilson Toni", no bairro Jd. San Fernando.**

Com a adoção e execução de tais medidas visa-se atingir o necessário e esperado zelo, adequação econômica e eficiente implantação de

políticas públicas de preservação ambiental, de forma cooperativa entre o Ente Público e a iniciativa privada, beneficiando toda a comunidade.

Ribeirão Preto-SP, 10 de outubro de 2017.

Paulinho Pereira
Vereador